



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 199/2024

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 416.686,36 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 27.811.13
Ação: 2.303 – Programa Bolsa-Atleta
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/154
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 416.686,36

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 22000 – Câmara de Vereadores de Itajaí
Unidade orçamentária: 22022 – Câmara de Vereadores de Itajaí
Funcional-programática: 1.31.1
Ação: 2.112 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/535
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 416.686,36

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 05 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 111/2024

Exmo. Sr.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 416.686,36 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) para fazer frente às despesas da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, na Ação: 2.303 - Programa Bolsa-Atleta.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotação proveniente da Câmara de Vereadores de Itajaí, referente ao duodécimo que o Legislativo Municipal antecipou, conforme C.I. 68/2024, cuja cópia segue em anexo.

O valor da suplementação está sendo reduzido, em razão da constatação da existência de saldo na dotação no valor de R\$ 351.133,64 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), na ação acima referenciada, que comporta o empenhamento aproximado de 45% (quarenta e cinco por cento) do total a se empenhado.

Desta forma, o valor deste projeto é suficiente para a cobertura do restante do empenhamento das parcelas finais do programa Bolsa-Atleta.

Na oportunidade informa-se que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.

Ainda, solicitamos que o Projeto de Lei anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município